



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E**  
**ENSINO DE CIÊNCIAS NA AMAZÔNIA (PPGEECA)**



**Resolução PPGEECA nº 02/2021 – PPGEECA/UEPA**

Dispõe sobre matrícula simultânea em dois programas de Pós-graduação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Ensino de Ciências na Amazônia (PPGEECA) da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, se reuniu na sessão extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o aluno(a) ao se matricular no PPGEECA precisa dispor de tempo para integralizar atividades acadêmicas, com no mínimo trinta e seis (36) créditos (cada crédito equivale a 15 horas de aulas), distribuídos nos seguintes componentes curriculares: a) 8 créditos referentes a quatro disciplinas obrigatórias; b) 6 créditos referentes a três disciplinas optativas; c) 6 créditos para o Estágio Supervisionado; d) Exame de Proficiência em Inglês; e) 2 créditos para o Seminário de Estágio; f) Qualificação da Pesquisa; g) 8 créditos para elaboração da Dissertação I; h) 6 créditos em atividades complementares; i) Defesa da Dissertação”.

CONSIDERANDO que se cumprir à exigência de dedicação integral às atividades do PPGEECA haverá sério prejuízo da qualidade do processo formativo, não sendo possível, cumprir com nossa missão que é produzir, promover e aplicar produtos e processos educacionais para o ensino de ciências da natureza, por meio da formação de professores da educação básica e de instituições educativas de caráter não formal, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

CONSIDERANDO que candidato(a) aprovado e classificado no Processo de Seleção do PPGEECA precisa assinar o Termo de Compromisso de dedicação integral ao curso, no ato da sua matrícula.

RESOLVE:

Art. 1º. É vedado vínculo simultâneo em mais de um Programa/Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e/ou Curso de Graduação no âmbito do regime interno e externo do PPGEECA.

Art. 2º. O PPGEECA ao constatar que o candidato a matrícula ou o aluno matriculado está pleiteando ou ocupando uma outra vaga na mesma ou em outra instituição, será comunicado da obrigatoriedade em optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não apresentar documentação que comprove solicitação ou desvinculamento de um dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual esteja matriculado no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a coordenação do PPGEECA providenciará o cancelamento da sua matrícula.

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo Colegiado do Programa em reunião de 28/04/2021.